



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206870499

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2429239244

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		044	1	CISAO PARCIAL
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

PELOTAS

Local

3 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643269 em 22/10/2024 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 242765327 - 13/08/2024. Autenticação: F414B03C59D66CE0D1B59A2A249FCA7DB3D9B4B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.532-7 e o código de segurança KbWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





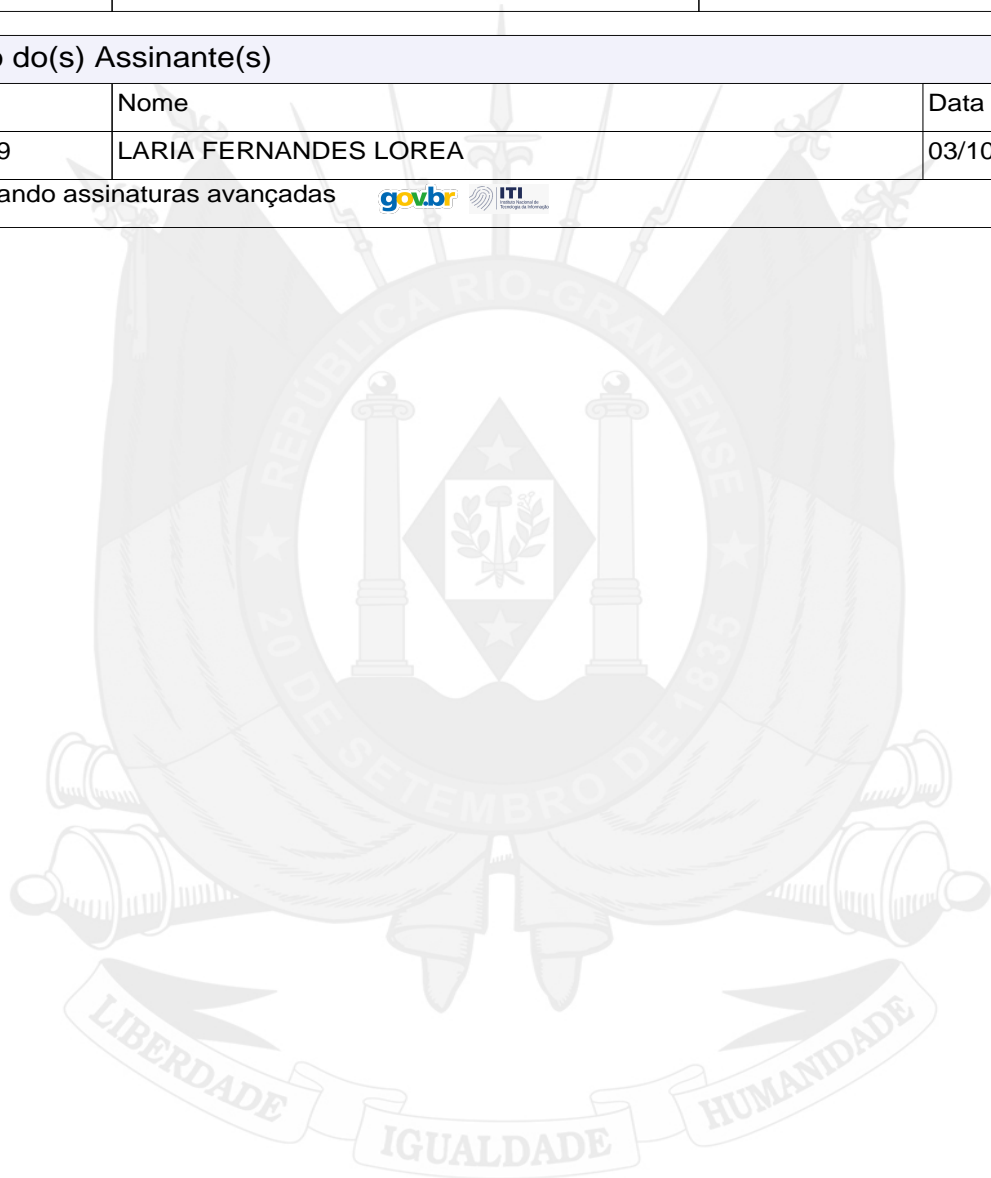
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.532-7	RSN2429239244	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643269 em 22/10/2024 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 242765327 - 13/08/2024. Autenticação: F414B03C59D66CE0D1B59A2A249FCA7DB3D9B4B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.532-7 e o código de segurança KbWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA

LÁRIA FERNANDES LOREA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49, casada pelo regime da comunhão universal de bens com LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, brasileiro, nascido em 22/05/1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 7057413929, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 301.661.440-53

GABRIELA LORÊA GODOI, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Póvoas Júnior, nº 684, bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, CEP 95055-680, portadora da Cédula de Identidade de nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74.

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada denominada CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, com base nas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA

DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

A sócia LÁRIA FERNANDES LOREA, já qualificada, subscreve 717.950 (setecentas e dezessete mil, novecentas e cinquenta) novas quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas nesta data, sendo as quotas sociais integralizadas com a utilização de valores da conta contábil denominada "Lucros Acumulados".

SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

Diante das alterações procedidas na cláusula anterior, o capital social (pré-cisão) passa a ser de R\$ 920.510,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e dez reais), dividido em 920.510 (novecentas e vinte mil, quinhentas e dez) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:



Sócio	Quotas	Valor	
LÁRIA FERNANDES LOREA			
Sua quota de capital primitiva	182.304	R\$	182.304,00
Aumento de capital	717.950	R\$	717.950,00
Sua quota de capital pré-cisão	900.254	R\$	900.254,00
GABRIELA LOREA GODOI			
Sua quota de capital primitiva	20.256	R\$	20.256,00
Aumento de capital	0	R\$	0,00,00
Sua quota de capital pré-cisão	20.256	R\$	20.256,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	920.510	R\$	920.510,00

TERCEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA CISAÇÃO PARCIAL

As sócias homologam as providências administrativas preliminares e autorizam a cisão parcial da empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA com versão de patrimônio para a sociedade cindenda LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10.

QUARTA

DA RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES

As sócias ratificam a nomeação dos peritos avaliadores nomeados no PROTOCOLO, Dario Gilberto Martin, contador inscrito no CFC sob o nº RS-043894/O, Gabriel Martin, contador inscrito no CFC sob o nº RS-090590/O e Lucas Martin, contador inscrito no CFC sob o nº RS-100628/O.

QUINTA

DA APROVAÇÃO DO PROTOCOLO, DA JUSTIFICAÇÃO E DO LAUDO

As sócias aprovam o PROTOCOLO, a JUSTIFICAÇÃO, e o LAUDO DE AVALIAÇÃO correspondentes à cisão parcial da sociedade CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA. com a consequente transferência parcial do patrimônio da cindida para a cindenda LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

SEXTA

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Os valores descritos no LAUDO DE AVALIAÇÃO que integram a operação de cisão parcial constarão dos registros contábeis da cindenda.

SÉTIMA

DA EXTINÇÃO DE QUOTAS

Em virtude da cisão parcial da sociedade, as sócias autorizam a extinção de 717.950 (setecentas e dezessete mil, novecentas e cinquenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, com valor correspondente a transferência de ativos e passivos, devidamente detalhados no PROTOCOLO, com versão de patrimônio para a sociedades cindenda LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.



Parágrafo único

A determinação dos ativos e passivos que serão transferidos para a cindenda consta no PROTOCOLO de forma explícita e detalhada.

OITAVA

DO CAPITAL SOCIAL PÓS-CISÃO

Após a cisão parcial da sociedade, o seu capital social é reduzido para R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 202.560 (duzentas e duas mil, quinhentos e sessenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre as sócias da seguinte forma e proporção:

Sócia	Quotas	Valor	
LÁRIA FERNANDES LOREA			
Sua quota de capital primitiva	900.254	R\$	900.254,00
Quota de capital extinta	(717.950)	R\$	(717.950,00)
Sua quota de capital	182.304	R\$	182.304,00
GABRIELA LOREA GODOI			
Sua quota de capital primitiva	20.256	R\$	20.256,00
Quota de capital extinta	0	R\$	0,00
Sua quota de capital	20.256	R\$	20.256,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	202.560	R\$	202.560,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas por ônus de qualquer natureza.

NONA

DOS EFEITOS FISCAIS E SOCIETÁRIOS

A versão de capital se processa, para efeitos fiscais e societários, em 30 de junho de 2024.

DÉCIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por LÁRIA FERNANDES LOREA e GABRIELA LOREA GODOI, já qualificadas, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro

Todos os negócios que envolvam a sociedade e que venham requerer assinatura terão validade com a assinatura isolada de um dos administradores, com exceção da obtenção de créditos junto a instituições bancárias/financeiras ou particulares e prestação de fianças e avais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar veículos e bens imóveis da sociedade, ocasião em que será obrigatória a assinatura de todas as sócias.



Parágrafo segundo

Em caso de falecimento de uma das sócias e administradoras, a sócia remanescente e os sucessores da sócia falecida convocarão reunião social e nomearão, por votos representativos da maioria do capital social, um novo administrador.

Parágrafo terceiro

As administradoras ficam dispensadas de prestar caução.

Parágrafo quarto

As administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo entre as sócias.

Parágrafo quinto

São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo sexto

Em casos específicos, a deliberação por votos que representem a totalidade do capital social, formalizada através de Ata de Reunião, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da sociedade, poderá autorizar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

DÉCIMA SEGUNDA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído às sócias na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos às sócias ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros ou repostos pelas sócias.



Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado acordo social dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que as sócias prejudicadas concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

DÉCIMA TERCEIRA

DA MORTE DE SÓCIAS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócias, desde que a maioria do capital social, representada pelas sócias remanescentes e os sucessores da sócia falecida queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócia, os sucessores ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, recusarem o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócia falecida poderão optar por não ingressar na sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação à sócia retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

DÉCIMA QUARTA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIA

Quando a sociedade se resolver em relação a uma ou mais sócias, ou quando uma sócia for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade a sócia que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA QUINTA

DO VALOR DA EMPRESA E O PAGAMENTO DOS HAVERES DAS SÓCIAS

O valor da empresa, para fins do que dispõem as cláusulas de morte, exclusão e retirada de sócia, será determinado por um método que considere o fluxo de caixa descontado e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis.

Parágrafo primeiro

Para fins de apuração de haveres de sócia, o fluxo de caixa descontado é o valor gerado pelas operações da sociedade, desconsiderando-se o resultado



financeiro, após incidência de impostos, e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis é o valor de mercado destes bens.

Parágrafo segundo

Para determinação do valor da empresa, será considerado o fluxo de caixa descontado a ser obtido nos 5 (cinco) anos subsequentes ao evento, aplicando-se o valor dobrado no quinto ano, a título de perpetuidade. Nestes cálculos, a taxa para determinar o valor presente será a SELIC da data do evento.

Parágrafo terceiro

As premissas de faturamento, custos fixos, lucratividade e demais elementos serão tomadas do histórico dos últimos 3 (três) anos da empresa.

Parágrafo quarto

Um perito avaliador, devidamente habilitado, nomeado pela maioria do capital social, realizará a apuração de haveres, seguindo as diretrizes especificadas nesta cláusula.

Parágrafo quinto

Havendo divergência entre os valores encontrados pelo perito avaliador, as sócias arbitrarão valores. Nesta hipótese, será nomeado pela maioria do capital, outro perito, que fará a opção pelo valor que entender mais adequado.

Parágrafo sexto

O valor de cada quota será determinado pelo valor da empresa dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada sócia será determinado pelo número de quotas que esta integralizou.

Parágrafo sétimo

O valor devido à sócia será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo oitavo

O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual que formalizar o evento, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEXTA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado às sócias ceder suas quotas, total ou parcialmente, a pessoas estranhas à sociedade, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

Em caso de interesse de alguma das sócias na venda, cessão ou alienação de suas quotas, cabe à sociedade o direito de preferência, devendo a sócia que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas quotas apresentar à sociedade e aos sócios a proposta, através de notificação pessoal por escrito mediante assinatura de recibo, ou por correspondência com aviso de recebimento



(AR) direcionada aos endereços listados no preâmbulo do presente instrumento, ou por Cartório de Títulos e Documentos, na qual deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

Parágrafo segundo

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de quotas à sociedade e aos sócios, está será irrevogável e obrigará a sócia proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas quotas pela sociedade ou pelos sócios.

Parágrafo terceiro

Não havendo interesse da sociedade, ou havendo sobras, cabe aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

Parágrafo quarto

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a sociedade e, findo o prazo da sociedade, de mais 30 (trinta) dias para os sócios, em caso de sobra.

Parágrafo quinto

A falta de interesse da sociedade ou dos demais sócios possibilita a transferência das quotas a terceiros, mantidas as condições propostas à sociedade e aos sócios.

Parágrafo sexto

Será nula perante a sociedade qualquer transação que desconsidere as condições acima.

Parágrafo sétimo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de quinze dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Parágrafo oitavo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de quinze dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo nono

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA SÉTIMA

DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todas as sócias.



DÉCIMA OITAVA

DA REUNIÃO DAS SÓCIAS

As reuniões das sócias serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem espontaneamente à reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA NONA

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A sociedade se regerá pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas.

VIGÉSIMA

DA CONSOLIDAÇÃO

A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, revogando-se todas as disposições anteriores, passando a empresa a reger-se exclusivamente pelas seguintes cláusulas e condições:



CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS

CONTRATO SOCIAL

LÁRIA FERNANDES LORÉA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49.

GABRIELA LORÉA GODOI, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 2901, bairro Caminho das Árvores, em Salvador/BA, CEP 41820-020, portadora da Cédula de Identidade de nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA**, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, resolvem consolidar o seu contrato social, com base nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA**.

SEGUNDA

DA SEDE

A sociedade tem sede na rua Félix Xavier da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000.

Parágrafo primeiro

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo segundo

A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial I - Avenida Duque de Caxias, nº 390, salas 06, 07, 08 e 09, bairro Fragata, Pelotas/RS, CEP 96030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0002-00, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial II - Rua Andrade Neves, nº 915, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0003-82, com atividade de prestação de serviço de análises clínicas e citopatológicas.



Filial III - Avenida Domingos de Almeida, nº 1755, loja 01, bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96085-470, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0004-63, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial IV - Rua Trinta e Um de Março, nº 413, sala 01, centro, Piratini/RS, CEP 96490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0005-44, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial V - Rua Barão de Azevedo Machado, nº 442, centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96020-150, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0006-25, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial VI - Rua Almirante Abreu, nº 521, centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0008-97, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial VII - Rua Andrade Neves, nº 3006, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0009-78, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial VIII - Rua Nico de Oliveira, nº 1235-A, centro, Pinheiro Machado/RS, CEP 96470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0012-73, com atividade de posto de coleta laboratorial.

TERCEIRA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis e gás natural para veículos automotores; transporte rodoviário de produtos perigosos; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; escritório de apoio administrativo dos seus próprios negócios; comércio varejista de estopas; comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 202.560 (duzentas e duas mil, quinhentas e sessenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	Quotas	Valor
LÁRIA FERNANDES LORÉA		
Sua quota de capital	182.304	R\$ 182.304,00
GABRIELA LORÉA GODOI		
Sua quota de capital	20.256	R\$ 20.256,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	202.560	RS 202.560,00



Parágrafo primeiro

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por LÁRIA FERNANDES LORÉA e GABRIELA LORÉA GODOI, já qualificadas, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

Parágrafo primeiro

Todos os negócios que envolvam a sociedade e que venham requerer assinatura terão validade com a assinatura isolada de um dos administradores, com exceção da obtenção de créditos junto a instituições bancárias/financeiras ou particulares e prestação de fianças e avais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar veículos e bens imóveis da sociedade, ocasião em que será obrigatória a assinatura de todas as sócias.

Parágrafo segundo

Em caso de falecimento de uma das sócias e administradoras, a sócia remanescente e os sucessores da sócia falecido convocarão reunião social e nomearão, por votos representativos da maioria do capital social, um novo administrador.

Parágrafo terceiro

Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo quarto

As administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo entre as sócias.

Parágrafo quinto

São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo sexto

Em casos específicos, a deliberação por votos que representem a totalidade do capital social, formalizada através de Ata de Reunião, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da sociedade, poderá autorizar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



SÉTIMA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído às sócias na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos às sócias ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros ou repostos pelas sócias.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado acordo social dispendo sobre participação desproporcional ao capital, desde que as sócias prejudicadas concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

NONA

DA MORTE DE SÓCIAS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócias, desde que a maioria do capital social, representada pelas sócias remanescentes e os sucessores da sócia falecida queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócia, os sucessores ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, recusarem o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócia falecida poderão optar por não ingressar na sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação à sócia retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.



DÉCIMA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIA

Quando a sociedade se resolver em relação a uma ou mais sócias, ou quando uma sócia for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade a sócia que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO VALOR DA EMPRESA E O PAGAMENTO DOS HAVERES DAS SÓCIAS

O valor da empresa, para fins do que dispõem as cláusulas de morte, exclusão e retirada de sócia, será determinado por um método que considere o fluxo de caixa descontado e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis.

Parágrafo primeiro

Para fins de apuração de haveres de sócia, o fluxo de caixa descontado é o valor gerado pelas operações da sociedade, desconsiderando-se o resultado financeiro, após incidência de impostos, e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis é o valor de mercado destes bens.

Parágrafo segundo

Para determinação do valor da empresa, será considerado o fluxo de caixa descontado a ser obtido nos 5 (cinco) anos subsequentes ao evento, aplicando-se o valor dobrado no quinto ano, a título de perpetuidade. Nestes cálculos, a taxa para determinar o valor presente será a SELIC da data do evento.

Parágrafo terceiro

As premissas de faturamento, custos fixos, lucratividade e demais elementos serão tomadas do histórico dos últimos 3 (três) anos da empresa.

Parágrafo quarto

Um perito avaliador, devidamente habilitado, nomeado pela maioria do capital social, realizará a apuração de haveres, seguindo as diretrizes especificadas nesta cláusula.

Parágrafo quinto

Havendo divergência entre os valores encontrados pelo perito avaliador, as sócias arbitrarão valores. Nesta hipótese, será nomeado pela maioria do capital, outro perito, que fará a opção pelo valor que entender mais adequado.

Parágrafo sexto

O valor de cada quota será determinado pelo valor da empresa dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada sócia será determinado pelo número de quotas que esta integralizou.



Parágrafo sétimo

O valor devido à sócia será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo oitavo

O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual que formalizar o evento, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado às sócias ceder suas quotas, total ou parcialmente, a pessoas estranhas à sociedade, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

Em caso de interesse de alguma das sócias na venda, cessão ou alienação de suas quotas, cabe à sociedade o direito de preferência, devendo a sócia que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas quotas apresentar à sociedade e aos sócios a proposta, através de notificação pessoal por escrito mediante assinatura de recibo, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) direcionada aos endereços listados no preâmbulo do presente instrumento, ou por Cartório de Títulos e Documentos, na qual deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

Parágrafo segundo

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de quotas à sociedade e aos sócios, está será irretratável e obrigará a sócia proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas quotas pela sociedade ou pelos sócios.

Parágrafo terceiro

Não havendo interesse da sociedade, ou havendo sobras, cabe aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

Parágrafo quarto

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a sociedade e, findo o prazo da sociedade, de mais 30 (trinta) dias para os sócios, em caso de sobra.

Parágrafo quinto

A falta de interesse da sociedade ou dos demais sócios possibilita a transferência das quotas a terceiros, mantidas as condições propostas à sociedade e aos sócios.

Parágrafo sexto

Será nula perante a sociedade qualquer transação que desconsidere as condições acima.



Parágrafo sétimo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de quinze dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Parágrafo oitavo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de quinze dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo nono

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todas as sócias.

DÉCIMA QUARTA

DA REUNIÃO DAS SÓCIAS

As reuniões das sócias serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem espontaneamente à reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA QUINTA

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A sociedade se regerá pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas.



DÉCIMA SEXTA

DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelotas/RS, 30 de junho de 2024.

LÁRIA FERNANDES LORÉA

GABRIELA LORÉA GODOI

Visto:

Raul Kochhann Bergesch
OAB/RS 96.721











JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

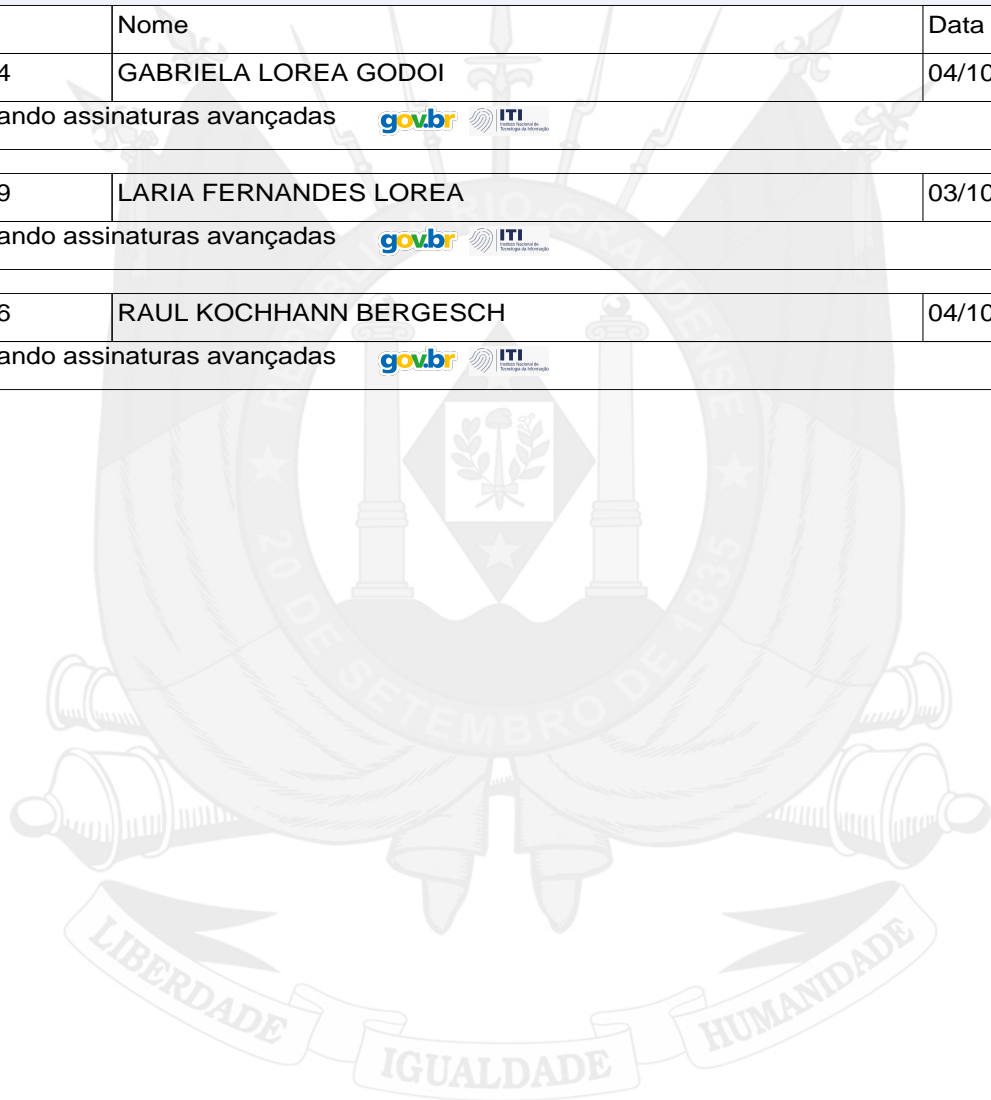
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.532-7	RSN2429239244	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.595.390-74	GABRIELA LOREA GODOI	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643269 em 22/10/2024 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 242765327 - 13/08/2024. Autenticação: F414B03C59D66CE0D1B59A2A249FCA7DB3D9B4B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.532-7 e o código de segurança KbWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LAUDO DE AVALIAÇÃO CISÃO PARCIAL CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA

DARIO GILBERTO MARTIN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/12/1961, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 043894/O, com endereço profissional na Rua Afonso Pena, nº 80, Centro, em Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade de nº 7017597993, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 391.218.440-20.

GABRIEL MARTIN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, nascido em 29/03/1990, contador inscrito no CFC sob o nº RS-090590/O, com endereço profissional na Rua Afonso Pena, nº 80, Centro, em Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade de nº 7100268064, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 022.044.020-44.

LUCAS MARTIN, brasileiro, solteiro, nascido em 13/02/1996, contador inscrito no CFC sob o nº RS-100628/O, com endereço profissional na Rua Afonso Pena, nº 80, Centro, em Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade de nº 4108950553, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 038.389.710-60.

Considerando que os sócios da sociedade **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA**, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, adiante denominada "CAD" ou "Cindida" e **LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE 43208622808, adiante denominada "LOREA" ou "Cindenda", firmaram PROTOCOLO no sentido de se operar a cisão parcial da CAD, com a consequente versão dos ativos e passivos para a LOREA, os avaliadores, acima qualificados, devidamente nomeados como peritos pelas empresas envolvidas, avaliam e certificam os procedimentos descritos no protocolo, nos seguintes termos:

1. OBJETO DO LAUDO:

O presente LAUDO trata da avaliação do patrimônio vertido pela sociedade cindida à sociedade cindenda. Constitui objeto deste laudo a avaliação e certificação de cumprimento de exigência legal e de acordos firmados no protocolo.



2. METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Os trabalhos dos peritos avaliadores compreenderam principalmente:

- a) Aplicação de procedimentos de revisão analítica;
- b) Indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional das sociedades envolvidas, quanto aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis;
- c) Indagação e discussão com os administradores das sociedades envolvidas, quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível e trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e,
- d) Revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações das sociedades envolvidas.

3. FONTES E CRITÉRIOS:

Os ativos e passivos a serem vertidos foram avaliados a valores contábeis. Para elaboração deste laudo foram analisados os seguintes documentos contábeis e societários das sociedades envolvidas:

3.1 Documentos contábeis:

- a) Balanço Patrimonial de 31/05/2024 da sociedade CAD;
- b) Balanço Patrimonial de 31/05/2024 da sociedade LOREA.

3.2 Documentos societários

- a) Contratos sociais, alterações contratuais e consolidações da sociedade CAD;
- b) Contratos sociais, alterações contratuais e consolidações da sociedade LOREA;
- c) Justificação, protocolo e alterações contratuais de cisão e versão de patrimônio.

4. PATRIMÔNIO AVALIADO:

O patrimônio total vertido à cindenda representa R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

5. ELEMENTOS VERTIDOS

O total dos valores envolvidos na cisão, correspondentes aos ativos e passivos da cindida, estão distribuídos da seguinte forma:



5.1. Ativos:

Os valores ativos vertidos por ocasião da cisão correspondem a R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), distribuídos nas contas contábeis da seguinte forma:

CONTA	DESCRICAO	SALDO ATUAL
1.	ATIVO	R\$ 717.950,00
1.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 717.950,00
1.2.02.	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 717.950,00
1.2.02.004	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.001.	IMÓVEIS	R\$ 741.234,00
1.2.02.004.002	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ 23.284,00
1.2.02.004.002.002.	DEPRECIACÃO ACUMULADA / AMORTIZAÇÃO	R\$ 23.284,00

5.2. Passivos:

Os valores passivos vertidos por ocasião da cisão correspondem a R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), distribuídos nas contas contábeis da seguinte forma:

CONTA	DESCRICAO	SALDO ATUAL
2.	PASSIVO	R\$ 717.950,00
2.4.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 717.950,00
2.4.01.	CAPITAL SOCIAL	R\$ 717.950,00
2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 717.950,00

6. DA REDUÇÃO DE CAPITAL NA CINDIDA

Por ocasião da cisão parcial, o capital social da cindida será reduzido em R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

7. DO AUMENTO DE CAPITAL NA CINDENDA

Por ocasião da cisão, o capital social da cindenda será aumentado em R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor transferido que for excedente ao nominal, será lançado contabilmente como ágio na integralização de capital social.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio vertido é de R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais) e realizará uma redução de capital social de R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais) na cindida e um aumento de capital social de R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais) na cindenda, sendo o valor excedente ao nominal lançado contabilmente



como ágio na integralização do capital social, cumprindo, desta forma, as exigências da Lei 6.404 de 1976 e o acordo firmado na justificação e protocolo da operação.

Pelotas/RS, 30 de junho de 2024.

DARIO GILBERTO MARTIN

GABRIEL MARTIN

LUCAS MARTIN





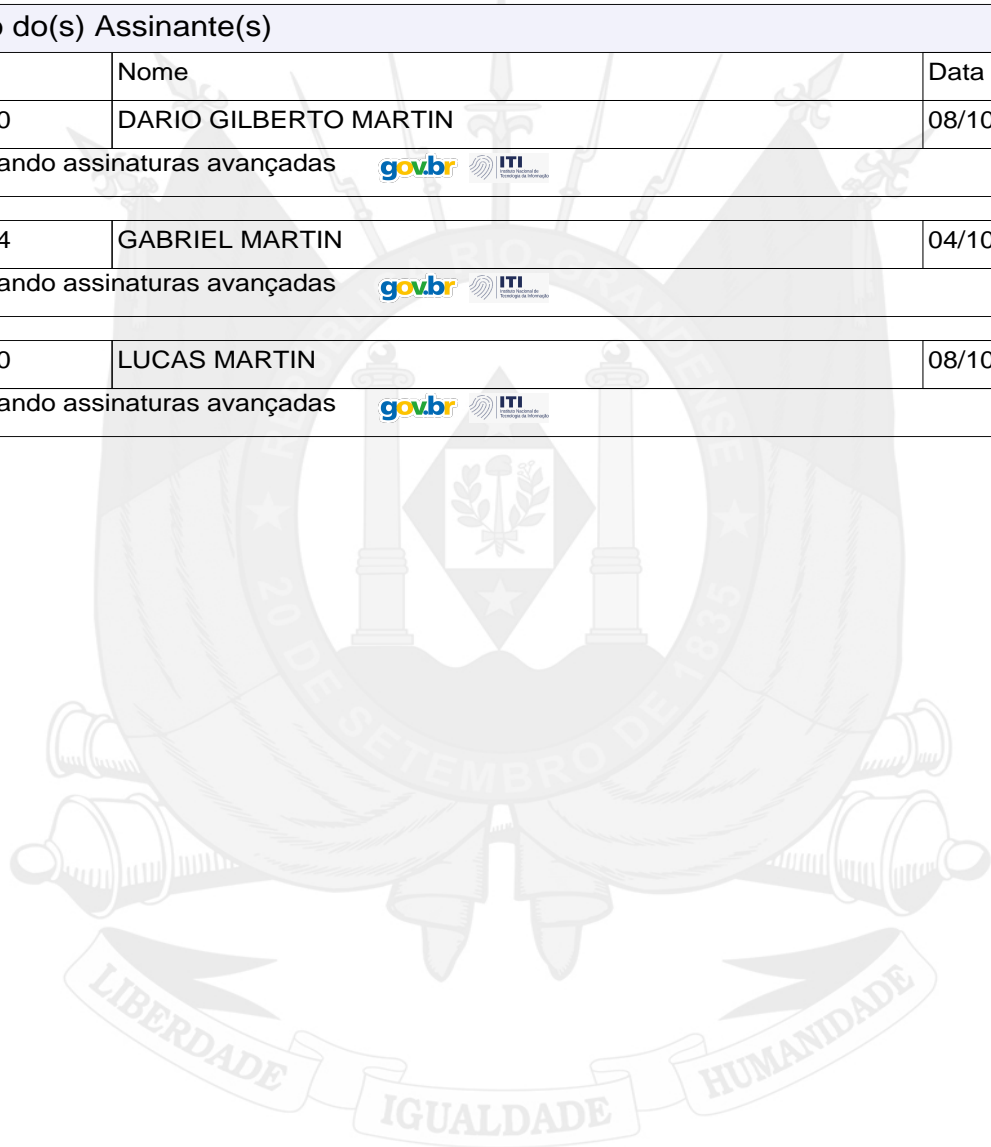
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.532-7	RSN2429239244	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.218.440-20	DARIO GILBERTO MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.044.020-44	GABRIEL MARTIN	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.389.710-60	LUCAS MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643269 em 22/10/2024 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 242765327 - 13/08/2024. Autenticação: F414B03C59D66CE0D1B59A2A249FCA7DB3D9B4B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.532-7 e o código de segurança KbWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a sociedades abaixo nomeadas e qualificadas:

CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, adiante denominada **CAD** ou **CINDIDA**, que tem como únicas sócias **LÁRIA FERNANDES LOREA**, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49 e **GABRIELA LOREA GODOI**, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Póvoas Júnior, nº 684, bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, CEP 95055-680, portadora da Cédula de Identidade de nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74.

LOREA ADMINISTADORA DE BENS LTDA, Sociedade Empresária Limitada com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE 43208622808, adiante denominada **LOREA** ou **CINDENDA**, que tem como único sócio LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, brasileiro, nascido em 22/05/1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 7057413929, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 301.661.440-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens com LÁRIA FERNANDES LOREA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49.

CONSIDERANDO que os envolvidos estabeleceram negócios patrimoniais que envolvem transferências de ativos da CAD (cindida) para a LOREA (cindenda), e que a transferência de patrimônio envolvida atende aos objetivos sociais das empresas, segregando a atividade operacional da atividade patrimonial, gerando controles gerenciais mais eficientes e econômicos;

CONSIDERANDO que a transferência patrimonial trará amplos benefícios às sociedades envolvidas, na medida em que permitirá redução de custos e racionalização na utilização de recursos produtivos e financeiros, resultando em maior rentabilidade sobre o capital investido.

RESOLVEM celebrar, na melhor forma do direito, o presente Protocolo e Justificação de Cisão ("Protocolo"), que tem por objetivo fixar as condições da cisão parcial, a serem aprovadas nos instrumentos societários das partes envolvidas na operação:

1. A cisão parcial da CAD com versão de capital para a LOREA terá por referência a data-base de 30/06/2024 ("Data-base").



2. Foram indicados os contadores Dario Gilberto Martin, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 043894/O, Gabriel Martin, contador inscrito no CFC sob o nº RS-090590/O, e Lucas Martin, contador inscrito no CFC sob o nº RS-100628/O (“Avaliadores”), para avaliar o patrimônio líquido das empresas, cindida e cindenda, *ad referendum* da aprovação dos sócios das empresas envolvidas.

3. A cisão parcial processar-se-á pela extinção parcial de quotas sociais do capital social da CAD, com conseqüente redução do capital.

3.1. O valor do patrimônio vertido da cindida será avaliado a valor contábil, apurado por laudo de avaliação elaborado pelos Avaliadores, com base no balanço patrimonial levantado em 31 de maio de 2024.

3.2. Os Avaliadores também analisaram o balanço patrimonial da cindenda LOREA, levantado em 31 de maio de 2024, emitindo os pareceres.

4. Em virtude da cisão parcial, a empresa CAD extinguirá parte de suas quotas sociais, sucedendo a empresa LOREA, nos direitos e obrigações estabelecidos em lei.

5. O patrimônio vertido para a cindenda, representado por ativos e passivos da cindida, integrará o respectivo patrimônio da cindenda. O saldo das contas devedoras e credoras, que constituem ativos e passivos da cindida, integrarão os livros contábeis da cindenda, fazendo-se as necessárias adaptações.

5.1. Os elementos ativos e passivos são formados pelas seguintes contas e saldos, expressos em Reais:

Elementos ativos:

CONTA	DESCRICAO	SALDO ATUAL
1.	ATIVO	R\$ 717.950,00
1.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 717.950,00
1.2.02.	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 717.950,00
1.2.02.004	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.001.	IMÓVEIS	R\$ 741.234,00
1.2.02.004.002	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ 23.284,00
1.2.02.004.002.002.	DEPRECIACÃO ACUMULADA / AMORTIZAÇÃO	R\$ 23.284,00



Elementos passivos:

Os valores passivos vertidos por ocasião da incorporação correspondem a R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), distribuídos nas contas contábeis da seguinte forma:

CONTA	DESCRICAÇÃO	SALDO ATUAL
2.	PASSIVO	R\$ 717.950,00
2.4.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 717.950,00
2.4.01.	CAPITAL SOCIAL	R\$ 717.950,00
2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 717.950,00

5.2 Os bens que serão transferidos pela cisão para a cindenda LOREA, integrantes do ativo imobilizado da cindida, estão descritos e valorados da seguinte forma:

5.2.1 IMÓVEL: UM PREDIO DE MORADIA, de material, com duas (2) aberturas de frente à rua Barão de Azevedo Machado, número quatrocentos e quarenta e dois (442), zona urbana desta cidade, edificada em terreno próprio que mede quatro metros e cinquenta centímetros (4m50) de frente sul à dita rua, por vinte metros (20m00) de extensão da frente aos fundos, ao norte, até entestar com terreno que são ou foram de Luiz Rubim da Silva Silveira, com quem também se divide ao leste; confrontando-se ao oeste com Ernesto Santos Nogueira ou sucessores; dito terreno fazia parte do todo cadastrado na Prefeitura local sob o número quatrocentos e quarenta e dois (442). Inscrição municipal nº 214123.0. *Imóvel matriculado sob nº 5.930 no livro nº 2, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.2 IMÓVEL: LOJA (unidade-01) do "Residencial Moradas da Baronesa", cadastrada pela Avenida Domingos José de Almeida 1.755 (mil setecentos e cinquenta e cinco), situado na zona urbana desta cidade, constitui-se de um pavimento, localiza-se no térreo, entre o recuo frontal e a garagem coletiva coberta; contém a área privativa coberta de 48,0600 m², sem área de uso comum e a fração ideal de 0,0300 relativa ao terreno onde se assenta a construção do condomínio. O TERRENO onde assenta a construção é de forma irregular e mede 10,80 metros de frente sul à Avenida Domingos José de Almeida; a lateral oeste constitui-se de três segmentos de retas, a saber: o primeiro parte do alinhamento da referida Avenida em direção norte e mede 40,00 metros; o segundo segmento parte do final do primeiro em direção oeste e mede 4,20 metros e junto com o primeiro segmento confronta-se com o imóvel nº 1.747 da Avenida Domingos José de Almeida; o terceiro segmento parte do final do segundo, em direção norte, e mede 110,00 metros, confrontando-se com os imóveis nºs 1.677, 1.697, 1.709, 1.717 e 1.723, todos da Avenida Domingos José de Almeida; a lateral leste mede 150,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta-se com o imóvel nº 1.769 da Avenida Domingos José de Almeida e com o imóvel nº 293 da Rua Rafael Pinto Bandeira; e a linha do fundo, ao norte, mede 13,48 metros e confronta com o imóvel nº 2.362 da Avenida São Francisco de Paula. Dito imóvel está localizado no quarteirão formado pelas Avenidas Domingos José de Almeida e São Francisco de Paula e pelas Ruas Rafael Pinto Bandeira e Dr. Álvaro Barcellos, 87,40 metros da esquina com a Rua Dr. Álvaro Barcellos. *Imóvel matriculado sob nº 51.402 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*



5.2.3 IMÓVEL: O LABORATÓRIO cadastrado pela Rua Félix Xavier da Cunha nº 802 (oitocentos e dois), situado no EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, nesta cidade, localizado no pavimento térreo e no 2º pavimento, confrontando-se, no pavimento térreo, a oeste com a Rua Félix Xavier da Cunha; ao sul com a Rua Dr. Cassiano, com o box de garagem nº 01 e com dependências de uso comum do edifício; ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano, com uma área de iluminação e ventilação e com o box de garagem nº 01; e ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e com uma área de iluminação e ventilação; e no 2º pavimento, a oeste com a Rua Félix Xavier da Cunha, ao sul com a Rua Dr. Cassiano e com a escada do edifício, ao norte com a área de recuo do edifício em relação ao prédio nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha, e a leste com a área de recuo do edifício em relação ao prédio da Rua Dr. Cassiano nº 168, e também com o prédio 168 da Rua Dr. Cassiano; medindo 412,5425m² de área privativa real, 61,0350m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 473,5775m² de área real ou 430,0570m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,3241 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.590 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.4 IMÓVEL: BOX DE GARAGEM nº 01 (um) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o acesso à parte residencial do edifício e com a circulação e escada, ao norte e oeste com a unidade destinada ao laboratório, medindo 13,5150m² de área privativa real, 1,1124m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 14,6274m² de área real ou 7,8381m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,0059 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.591 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.5 IMÓVEL: O BOX DE GARAGEM nº 02 (dois) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o box de garagem nº 03, ao norte com o depósito do condomínio, e ao oeste com a sala do transformador, a circulação e o WC condominiais, medindo 12,2400m², de área privativa real, 1,0074m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 13,2474m² de área real ou 7,0986m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de



0,0053 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.592 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.6 IMÓVEL: O BOX DE GARAGEM nº 03 (três) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o box de garagem nº 04, ao norte com o depósito do condomínio, e ao oeste com o box de garagem nº 02, medindo 12,2400m² de área privativa real, 1,0074m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 13,2474m² de área real ou 7,0986m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,0053 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.593 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.7 IMÓVEL: O BOX DE GARAGEM nº 04 (quatro) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano, ao norte com a central de gás, e ao oeste com o box de garagem nº 03, medindo 13,0050m² de área privativa real, 1,0704m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 14,0754m² de área real ou 7,5423m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,0057 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.594 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.8 IMÓVEL: A LOJA N.º 07 DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE, situado nesta cidade, na Avenida Duque de Caxias n.º 390, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 19,451 m² e uma



área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 13,4661 m², totalizando uma área de construção igual a 32,9171 m² e a correspondente fração ideal de 0,0146 do terreno onde assenta a construção, confrontando-se ao sul com a loja n.º 06 e com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao norte com a loja n.º 08 e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul para a Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob n.ºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel sob n.º 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça; 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 221 da Rua Ernani Fornari, e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 398 da Avenida Duque de Caxias; dito terreno possui uma área de 3.402,00 m², e está localizado no quarteirão formado pela Rua Dr. José Machado Mendonça, da qual dista 30,55 metros, Rua Ernani Fornari, Rua Bernardo José de Souza, e Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob n.º 41.808 no livro n.º 2, no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ n.º 93.302.404/0001-10.*

5.2.9 IMÓVEL: A LOJA N.º 08 DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE, situado nesta cidade, na Avenida Duque de Caxias n.º 390, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 19,451 m² e uma área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 13,4661 m², totalizando uma área de construção igual a 32,9171 m² e a correspondente fração ideal de 0,0146 do terreno onde assenta a construção, confrontando-se ao sul com a loja n.º 07, ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao norte com a loja n.º 09 e com o corredor de circulação geral e acesso às lojas e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul para a Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob n.ºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel sob n.º 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça; 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 221 da Rua Ernani Fornari, e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 398 da Avenida Duque de Caxias; dito terreno possui uma área de 3.402,00 m², e está localizado no quarteirão formado pela Rua Dr. José Machado Mendonça, da qual dista 30,55 metros, Rua Ernani Fornari, Rua Bernardo José de Souza, e Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob n.º 41.809 no livro n.º 2, no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ n.º 93.302.404/0001-10.*

5.2.10 IMÓVEL: LOJA N.º 09 DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE, situado nesta cidade, cadastrado sob n.º 390 da Avenida Duque de Caxias, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 14,63 m² e uma área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 10,457m², totalizando uma área de construção igual a 24,7757m² e a correspondente fração ideal de 0,0109 do terreno onde assenta a construção; confrontando ao sul com a loja n.º 08, ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao norte com a loja n.º 10 e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul à Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob n.ºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel sob n.º 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça; 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 221 da Rua Ernani Fornari e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 398 da Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob n.º 44.216 no livro n.º 2,*



no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.

5.2.11 IMÓVEL: A LOJA Nº 06, do edifício denominado "CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE", situado nesta cidade, cadastrado sob nº 390 da Avenida Duque de Caxias, localizada no andar térreo ou primeiro pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 14,63m² e uma área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 10,1457m², totalizando uma área de construção igual a 24,7757m², e a correspondente fração ideal de 0,0109 do terreno onde assenta a construção; confrontando-se ao sul com a loja nº 05; ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas; ao norte com a loja nº 07, e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul para a Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob nºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel nº 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça: 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob nº 221 da Rua Ernani Ferrari e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob nº 398 da Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob nº 59.084 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.12 IMÓVEL: Uma fração de terras, com a área de DOZE / (12) HECTARES, SESSENTA E SEIS (66) ARES e SESSENTA E SEIS (66)/CENTIARES, sem benfeitorias, situada na "Glória", primeiro sub - distrito deste município; em comum com Yedda Francisca Caldas Fabres e Maurícia Amaral Duarte, cujo todo confronta ao NORTE; com o comprador, Condomínio Agropecuário Zinn & Filhos e Santo Izabel Nunes de Bittencourt ao LESTE, com Walder Ludwig e, ao SUL e OESTE, pelo Arroio Caneleira, com sucessores de Ladislau Vergara dos Santos, estando o todo, cadastrado no INCRA, sob número 860.026.063.380.1 e na Receita Federal sob nº 1053248.0, com a área de 45,5ha e fração mínima de parcelamento de 13,0ha, em nome de Sergio Jose Abreu Neves. *Imóvel matriculado sob nº 7.647 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Canguçu/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.13 IMÓVEL: Uma fração de terras com a área de HUM (01) HECTARE, TRINTA E TRES (33) ARES e TRINTA E TRES (33) CENTIARES, situada no ""Rincão da Glória", primeiro subdistrito deste município, dentro de uma fração maior de oito hectares, que se limita na frente, ao NORTE com a Estrada que vai à Colônia São Manoel; ao SUL, com o comprador, Condomínio Agropecuário Zinn & Filhos; ao OESTE, com Dalmiro Osório da Silva e, ao LESTE, com o Arroio Caneleira; Cadastrado no INCRA., sob número 860.026.063.380-1 e na Receita Federal sob nº 1053248.0, com a área de 45,5ha., e fração mínima de parcelamento de 5,2ha., em nome de Sergio Jose Abreu Neves. *Imóvel matriculado sob nº 8.353 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Canguçu/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.14 IMÓVEL: Uma fração de terras, com a área de TRINTA E HUM (31) HECTARES, CINCOENTA (50) ARES e CINCOENTA E HUM (51) CENTIARES, com uma casa de moradia, com a área de setenta metros quadrados (70m²), inclusive um estábulo, com a área de sessenta e nove metros quadrados (69m²), ambos de material, construídos no ano de 1979, situada na "Glória", primeiro distrito deste Município, confrontando ao NORTE, com Pedro da Silva, com a Estrada que da Estrada da Produção leva à casa



comercial de Walter Völtz e, com o Condomínio Agropecuário Zinn & Filho; ao OESTE, com o Arroio Caneleira; ao SUL com Santo Saraiva e Santos Bittencourt e, ao LESTE, com o referido Condomínio Agropecuário Zinn & Filhos e Reni Lettnin; Cadastrada no INCRA., sob nº 860.026.063.380-1, e na Receita Federal sob nº 1053248.0, com área de 45,5ha., em nome de SERGIO JOSE ABREU NEVES. *Imóvel matriculado sob nº 17.831 no livro nº 2, no Registro de Imóveis de Canguçu/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

6. Em virtude da cisão parcial, o capital social da cindenda será modificado, mediante alteração contratual, de forma que o capital social da cindenda LOREA, após a cisão parcial, é aumentado para R\$ 860.950,00 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), dividido em 860.950 (oitocentas e sessenta mil, novecentas e cinquenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	Quotas	Valor	
LÁRIA FERNANDES LOREA			
Sua quota de capital primitiva	143.000	R\$	143.000,00
Quota de capital subscrita	717.950	R\$	717.950,00
Sua quota de capital	860.950	R\$	860.950,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	860.950	R\$	860.950,00

7. O capital da cindida CAD, após a cisão parcial, em virtude da extinção de quotas sociais, passará a ser de R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 202.560 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócia	Quotas	Valor	
LÁRIA FERNANDES LOREA			
Sua quota de capital primitiva	900.254	R\$	900.254,00
Quota de capital extinta	(717.950)	R\$	(717.950,00)
Sua quota de capital	182.304	R\$	182.304,00
GABRIELA LOREA GODOI			
Sua quota de capital primitiva	20.256	R\$	20.256,00
Quota de capital extinta	0	R\$	0,00
Sua quota de capital	20.256	R\$	20.256,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	202.560	R\$	202.560,00

10. As cláusulas que versam sobre o capital social das sociedades envolvidas deverão ser alteradas, informando as alterações realizadas, descritas nesse instrumento.

11. O sócio da CINDENDA, sr. LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, já qualificado no preâmbulo, por meio da alteração contratual que envolve a cisão, efetua a doação e transferência da totalidade das suas quitas, em razão do regime de casamento, em favor da sócia ingressante LÁRIA FERNANDES LOREA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947,



expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49, retirando-se da sociedade CINDENDA.

12. Este Protocolo contém o acordo integral e final entre as partes com respeito às matérias aqui tratadas, substituindo todos os entendimentos verbais e/ou escritos entre elas.

13. O presente Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito o foro da Pelotas/RS, para dirimir quaisquer controvérsias dele oriundas.

14. E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pelotas/RS, 30 de junho de 2024.

**CAD CENTRO DE APOIO
DIAGNOSTICO LTDA**
LÁRIA FERNANDES LOREA

**CAD CENTRO DE APOIO
DIAGNOSTICO LTDA**
GABRIELA LOREA GODOI

**LOREA ADMINISTRADORA DE BENS
LTDA**
LÁRIA FERNANDES LOREA

**LOREA ADMINISTRADORA DE BENS
LTDA**
LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA





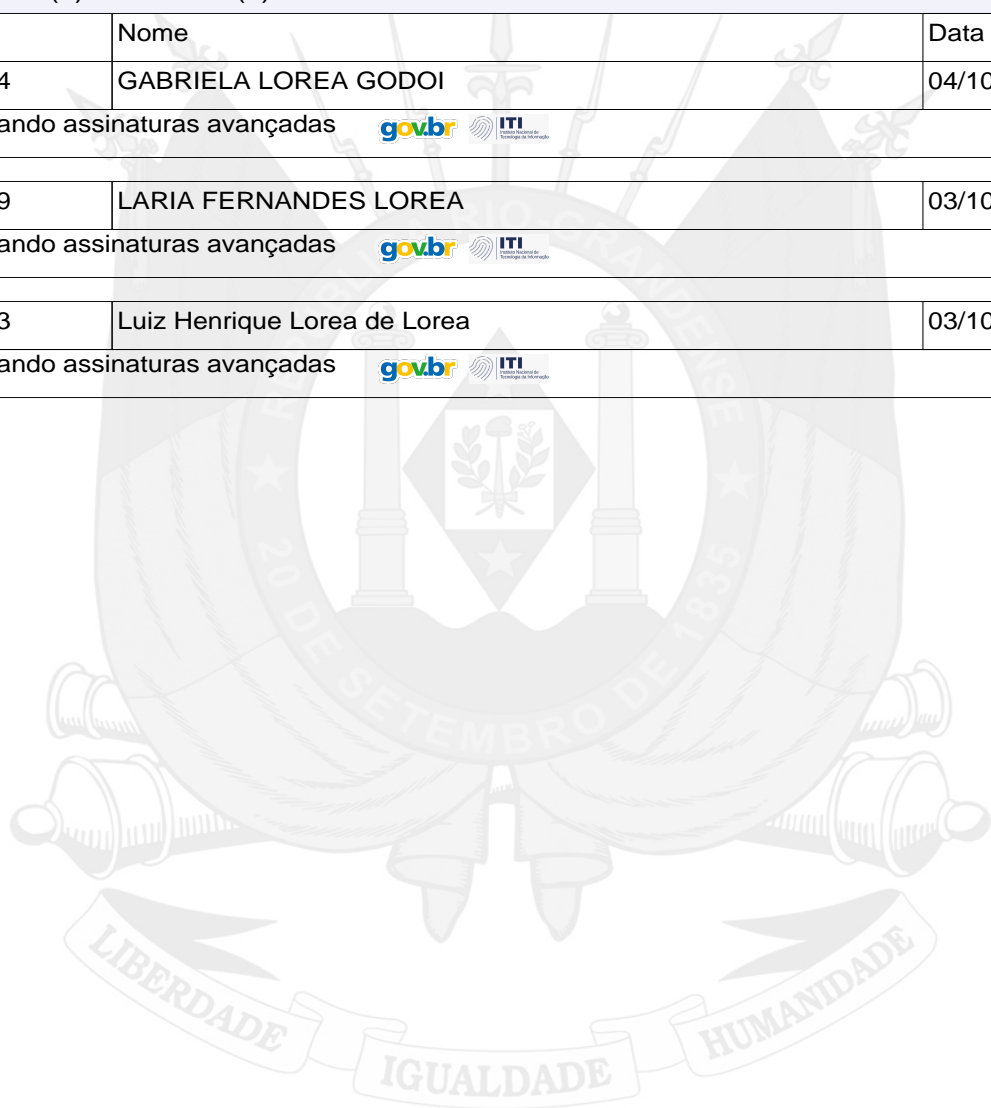
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.532-7	RSN2429239244	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.595.390-74	GABRIELA LOREA GODOI	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
301.661.440-53	Luiz Henrique Lorea de Lorea	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643269 em 22/10/2024 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 242765327 - 13/08/2024. Autenticação: F414B03C59D66CE0D1B59A2A249FCA7DB3D9B4B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.532-7 e o código de segurança KbWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, de CNPJ 93.302.404/0001-10 e protocolado sob o número 24/276.532-7 em 13/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10643269, em 22/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.595.390-74	GABRIELA LOREA GODOI	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.218.440-20	DARIO GILBERTO MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.044.020-44	GABRIEL MARTIN	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.389.710-60	LUCAS MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/276.532-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.595.390-74	GABRIELA LOREA GODOI	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
301.661.440-53	Luiz Henrique Lorea de Lorea	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso

Porto Alegre, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 22/10/2024, às 07:35.



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 22/10/2024, às 09:37.



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 22/10/2024, às 09:04.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 22/10/2024, às 09:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/276.532-7.



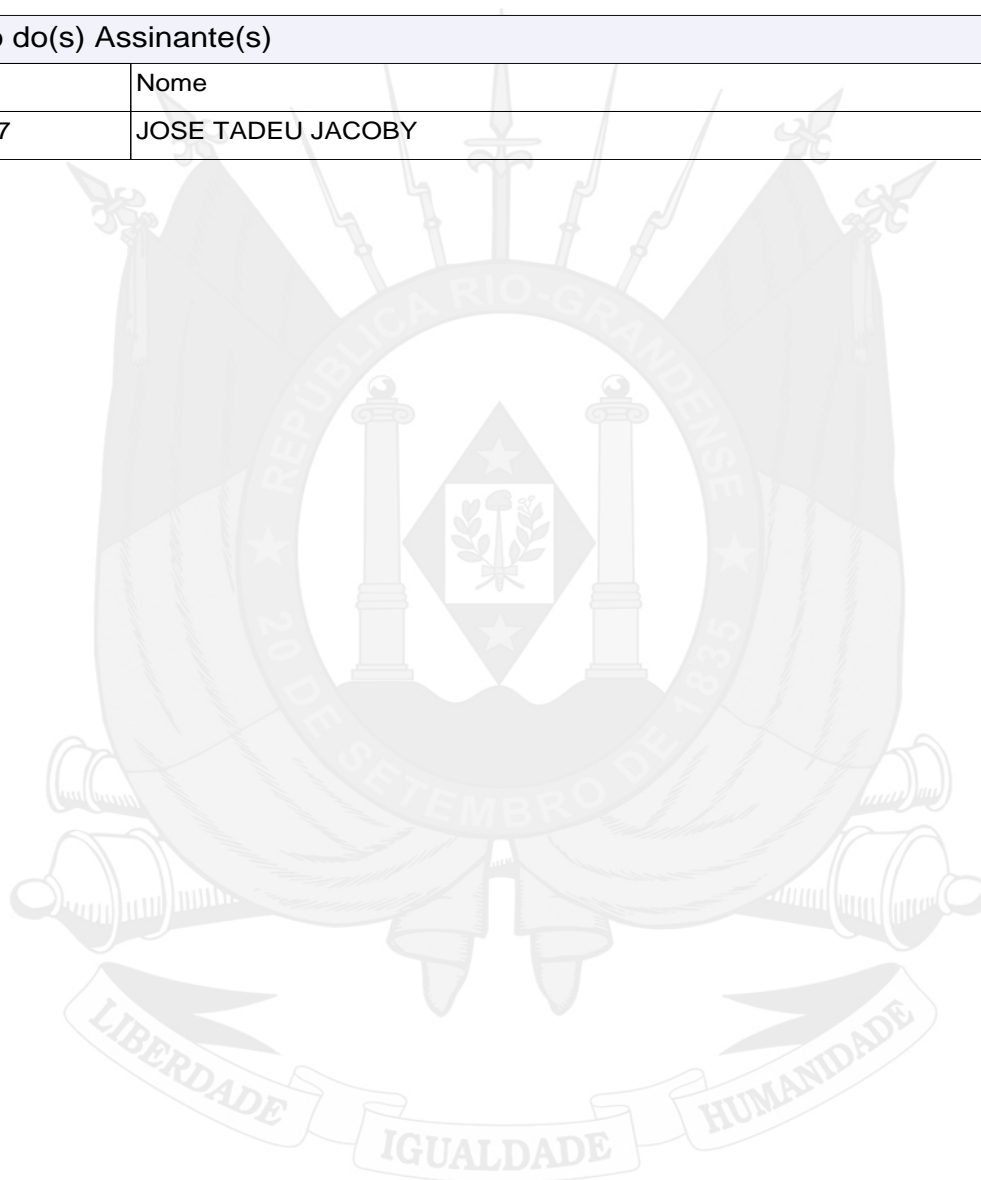


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 22 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643269 em 22/10/2024 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 242765327 - 13/08/2024. Autenticação: F414B03C59D66CE0D1B59A2A249FCA7DB3D9B4B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.532-7 e o código de segurança KbWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.